



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

DE LEI Nº 047/2016

2º Turno
[Signature]
Genivaldo Lopes Ribeiro
PRESIDENTE

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Arame para o exercício de 2017 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e na Lei Orgânica do Município de Arame, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram o presente Projeto de Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - a. demonstrativo de metas anuais;
 - b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;

2º Turno
[Signature]
Genivaldo Lopes Ribeiro
PRESIDENTE

2º Turno
CÂMARA MUN. DE ARAME
APROVADO
EM 24/06/2016
[Signature]
SECRETÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

2º Turno
Waldo Lopes Ribeiro
PRESIDENTE

- e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- g. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

- II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- III - Anexo de Metas e Prioridades;
- IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as constantes em Anexo próprio deste Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017 será dada maior prioridade:

- I - à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
- II - à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
- III - à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- IV - à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
- V - ao fomento da economia do Município, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
- VI - às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- VII - à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;

2º Turno
Waldo Lopes Ribeiro
PRESIDENTE

2º Turno
CÂMARA MUN. DE ARAME
APROVADO
EM 24/06/2016
SECRETÁRIO

2º Turno
CÂMARA MUN. DE ARAME
APROVADO
EM 24/06/2016



Valdo Lopes Ribeiro
Valdo Lopes Ribeiro
PRESIDENTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

2º Turno
CÂMARA MUN. DE ARAME
APROVADO
EM 07/06/16
SECRETÁRIO

VIII - à integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região;

IX - à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;

X - à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;

XII - erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, reduzir a mortalidade infantil, combater doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens;

XIII - à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município; e

XIV - à implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2014-2017, aprovado pela Lei nº 292/2013, de 06 de Dezembro de 2013 e suas alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2017, a serem caminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2016.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Município de Arame implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa.

1º Turno
Valdo Lopes Ribeiro
Valdo Lopes Ribeiro
PRESIDENTE

1º Turno
CÂMARA MUN. DE ARAME
APROVADO
EM 24/06/2016
SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Arame relativo ao exercício de 2017 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - **função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - **subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - **programa:** o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

MARA MUN. DE ARAME
PROVADO
34/06/16

2º Turno
Inaldo Lopes Ribeiro
PRESIDENTE

2º Turno
Inaldo Lopes Ribeiro
PRESIDENTE

2º Turno
CÂMARA MUN. DE ARAME
APROVADO
EM 07/07/16
SECRETÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

2º Turno
CÂMARA MUN. DE ARAME
APROVADO
EM 07/07/16
SECRETÁRIO

V - **ação**: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - **atividade**: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - **projeto**: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - **operação especial**: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - **órgão orçamentário**: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - **unidade orçamentária**: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - **modalidade de aplicação**: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

XII - **concedente**: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - **conveniente**: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

1º Turno
CÂMARA MUN. DE ARAME
APROVADO
EM 24/06/2016

1º Turno
Ivaldo Lopes Ribeiro
PRESIDENTE

2º Turno
Ivaldo Lopes Ribeiro
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2016, nos termos da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Rubrica;

V - Alínea; e

VI - Subalínea.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1; e

II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

§ 5º A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 13. A despesa orçamentária será discriminada por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa; e
- XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

V - amortização da dívida - 5.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterà a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 14. A Reserva de Contingência prevista no art. 46 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2017 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;

II - o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2015 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 12 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 21. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

- b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, e da Controladoria-Geral do Município, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais Administração e Recursos Humanos e Finanças, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado, no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2017, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017.

Art. 24. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e de Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 27. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 28. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2016.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2017 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 30. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2016 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art.15 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2017, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 31. Na programação da despesa não poderão:

- I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

Art. 32. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 33. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

Art. 34. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo o Regime Geral de Previdência, conforme legislação em vigor;

II - custeio administrativo e operacional;

III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

IV - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 40 desta Lei;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos e das operações de crédito; e

VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 35. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 36. O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes da Lei nº 292/2013 - Plano Plurianual - PPA, serão realizados pela Controladoria Geral do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 37. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 38. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 39. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Art. 40. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. A Reserva de Contingência prevista no art. 40 será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários - Livres) e 080 (Recursos Próprios - Administração Indireta).

Parágrafo Único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 42. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 43. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 45. Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

SEÇÃO III

SEÇÃO IV

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2017 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 48. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de abril de 2016 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 49. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2017, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

Parágrafo Único. Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, publicará até 31 de agosto de 2016, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 51. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2017, deverá enquadrar-se na determinação do art. 49 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. No exercício financeiro de 2017, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 50 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2016, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 49 desta Lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 53. No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no inciso IV do art. 52 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

2º Turno
CÂMARA MUN. DE ARAME
APROVADO
EM 10/10/16
SECRETÁRIO

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 54. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 55. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 56. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2017, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 57. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 59. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2016.

1º Turno

Aivaldo Lopes Ribeiro
PRESIDENTE

1º Turno
CÂMARA MUN. DE ARAME
APROVADO
EM 24/10/16
SECRETÁRIO

2º Turno

Aivaldo Lopes Ribeiro
PRESIDENTE
PRESIL 19



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

2º Turno
CÂMARA MUN. DE ARAME
APROVADO
EM 07/07/16
SECRETÁRIO

Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 61. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 62. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 63. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 ao Legislativo Municipal.

Art. 64. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

1º Turno

IVALDO LOPES RIBEIRO
PRESIDENTE

2º Turno
CÂMARA MUN. DE ARAME
APROVADO
EM 24/00/2016
SECRETÁRIO

2º Turno

IVALDO LOPES RIBEIRO
PRESIDENTE
20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

Art. 65. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congêneres.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 66. A Secretaria Municipal de Finanças divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

Art. 67. Cabe à Controladoria Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 68. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal e do art. 103, § 7º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame – Ma em 11 de Abril de 2016.

2º Turno

Waldo Lopes Ribeiro
PRESIDENTE

2º Turno
CÂMARA MUN. DE ARAME
APROVADO
EM 07/10/16

SECRETÁRIO

Marcelo Lima de Farias
Prefeito Municipal

1º Turno

Waldo Lopes Ribeiro
PRESIDENTE

1º Turno
CÂMARA MUN. DE ARAME
APROVADO
EM 21/06/2016

SECRETÁRIO

Ação.....: 0023 - Manutenção da Iluminação Pública
Descrição: Manutenção da Iluminação Pública

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 303.600,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação.....: 0024 - Manutenção da Garagem Municipal
Descrição: Manutenção da Garagem Municipal

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 67.554,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0296 - Precatórios Judiciais

Ação.....: 0025 - Cumprimento de Precatória
Descrição: Cumprimento de Precatória

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 220.000,00

Programa: 0297 - Juros e Encargos Financeiros

Ação.....: 0026 - Encargos Administrativos Municipal
Descrição: Encargos Administrativos Municipal

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 18.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 2.838.954,00

Órgão: 05 - Sec. Mun. de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0056 - Gestão Financeira

Ação.....: 0027 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Unidade de medida: Equip.e Mater.Acquir Quantidade 2017: 28
Valor total: 59.136,00

Ação.....: 0028 - Manutenção da Sec. de Educação
Descrição: Manutenção da Sec. de Educação

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.375.000,00

Ação.....: 0029 - Manutenção do Conselho do Fundeb
Descrição: Manutenção do Conselho do Fundeb

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 0030 - Manutenção do Conselho de Educação
Descrição: Manutenção do Conselho de Educação

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 25.000,00

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0112 - Previdência Social do Servidor Público

Ação.....: 0031 - Manutenção dos Encargos Previdenciários
Descrição: Manutenção dos Encargos Previdenciários

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 110.000,00



Descrição: Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2017: 8
Valor total: 440.000,00

Ação.....: 0047 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
Descrição: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
Unidade de medida: Equip.e Mater.Adquir Quantidade 2017: 7
Valor total: 288.750,00

Ação.....: 0048 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Educacional Básica
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Educacional Básica
Unidade de medida: Escola(s)Construídas Quantidade 2017: 15
Valor total: 1.173.000,00

Ação.....: 0049 - Manutenção do FUNDEB 40%
Descrição: Manutenção do FUNDEB 40%
Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 5.720.000,00

Ação.....: 0050 - Manutenção do FUNDEB 60%
Descrição: Manutenção do FUNDEB 60%
Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 11.220.000,00

Programa: 0152 - Melhoria e Expansão do Ensino Médio

Ação.....: 0035 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Unidades Escolares
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Unidades Escolares
Unidade de medida: Escola(s)Construídas Quantidade 2017: 9
Valor total: 425.700,00

Programa: 0165 - Alfabetização de Jovens e Adulto

Ação.....: 0036 - Manutenção do Ensino Básico
Descrição: Manutenção do Ensino Básico
Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 155.000,00



Ação.....: 0041 - Desenvolvimento da Educação Especial
Descrição: Desenvolvimento da Educação Especial

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 21.890,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0170 - Promoção de Eventos Culturais

Ação.....: 0042 - Manutenção da Biblioteca
Descrição: Manutenção da Biblioteca

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 34.000,00

Programa: 0171 - Atividades da Biblioteca Municipal

Ação.....: 0043 - Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Biblioteca
Descrição: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Biblioteca

Unidade de medida: Biblioteca Construid

Quantidade 2017: 5
Valor total: 87.500,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 24.443.076,00

Órgão: 06 - Sec. Mun. de Cultura e Prom. de Eventos

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0170 - Promoção de Eventos Culturais

Ação.....: 0052 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Unidade de medida: Equip.e Mater.Acquir Quantidade 2017: 24
Valor total: 40.800,00

Ação.....: 0053 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidades Culturais
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidades Culturais
Unidade de medida: Unid.Construídas Quantidade 2017: 7
Valor total: 414.750,00

Ação.....: 0054 - Apoio a Casa de Cultura
Descrição: Apoio a Casa de Cultura
Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 29.000,00

Ação.....: 0055 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas
Descrição: Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas
Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 302.500,00

Ação.....: 0056 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Prom. de Eventos
Descrição: Manutenção da Secretaria de Cultura e Prom. de Eventos
Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 175.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário


Programa: 0272 - Desenvolvimento do Esporte Amador

Ação.....: 0057 - Construção, Ampliação, Reforma, Equipamentos de Instalações Desportivas
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma, Equipamentos de Instalações Desportivas
Unidade de medida: % Quantidade 2017: 13
Valor total: 314.600,00

Ação.....: 0058 - Apoio ao Desenvolvimento do Esporte Amador



Descrição:	Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar		
Unidade de medida: %		Quantidade 2017:	1
		Valor total:	259.600,00
Programa: 0106 - Desenvolvimento Econômico e Social			
Ação.....: 0068 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente			
Descrição:	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente		
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido		Quantidade 2017:	3
		Valor total:	87.900,00
Ação.....: 0069 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal e Cons. dos Direitos da Criança e Adolescente			
Descrição:	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal e Cons. dos Direitos da Criança e Adolescente		
Unidade de medida: %		Quantidade 2017:	1
		Valor total:	88.000,00
Ação.....: 0082 - Ações de Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização			
Descrição:	Ações de Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização		
Unidade de medida: Ações Executadas		Quantidade 2017:	1
		Valor total:	110.000,00
Programa: 0141 - Atendimento a Família de Baixa Renda			
Ação.....: 0070 - Construção da Casa de Apoio a Criança e Adolescente			
Descrição:	Construção da Casa de Apoio a Criança e Adolescente		
Unidade de medida: Casa		Quantidade 2017:	2
		Valor total:	171.600,00
Ação.....: 0083 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			
Descrição:	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
Unidade de medida: %		Quantidade 2017:	1
		Valor total:	580.000,00
Ação.....: 0084 - Manutenção do Programa Projovem Adolescente			
Descrição:	Manutenção do Programa Projovem Adolescente		
Unidade de medida: %		Quantidade 2017:	1
		Valor total:	275.000,00



Ação.....: 0085 - Índice de Gestão Descentralizado - IGD
Descrição: Índice de Gestão Descentralizado - IGD

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 176.000,00

Programa: 0181 - Serviços de Utilidade Pública

Ação.....: 0071 - Ações em Parcerias com Instituições Profissionalizantes
Descrição: Ações em Parcerias com Instituições Profissionalizantes

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2017: 1
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 0072 - Ações e Atividades de Proteção da Infância e da Juventude
Descrição: Ações e Atividades de Proteção da Infância e da Juventude

Unidade de medida: Ações Executadas

Quantidade 2017: 1
Valor total: 176.000,00

Programa: 0287 - Proporcionar Assistência a Crianças e Adolescente

Ação.....: 0155 - Aquisição de Computadores, Impressoras e demais Mobiliários
Descrição: Aquisição de Computadores, Impressoras e demais Mobiliários

Unidade de medida: Computador

Quantidade 2017: 5
Valor total: 7.500,00

Ação.....: 0156 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FIA
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades do FIA

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 8.000,00

Ação.....: 0157 - Acompanhamento as Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual
Descrição: Acompanhamento as Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 7.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0106 - Desenvolvimento Econômico e Social



Ação.....: 0073 - Aquisição de Area de Terras p/ Construção e Ampliação de Cemitério Municipal
Descrição: Aquisição de Area de Terras p/ Construção e Ampliação de Cemitério Municipal

Unidade de medida: Área de Terras Adqui Quantidade 2017: 1
Valor total: 58.000,00

Ação.....: 0074 - Construção, Ampliação, Equipamentos de Centros Comunitários
Descrição: Construção, Ampliação, Equipamentos de Centros Comunitários

Unidade de medida: Centro(s) Construido Quantidade 2017: 7
Valor total: 385.000,00

Ação.....: 0075 - Manutenção do Conselho Municipal de Ação Social
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Ação Social

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 0076 - Manutenção da Secretaria de Ação e Promoção Social
Descrição: Manutenção da Secretaria de Ação e Promoção Social

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 845.000,00

Ação.....: 0086 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
Descrição: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2017: 3
Valor total: 90.000,00

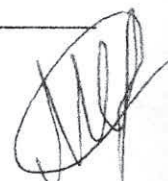
Ação.....: 0087 - Programa Serviços de Proteção Social a Família
Descrição: Programa Serviços de Proteção Social a Família

Unidade de medida: Programa Quantidade 2017: 1
Valor total: 152.000,00

Ação.....: 0088 - Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 280.000,00

Ação.....: 0089 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS



Descrição: Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 104.000,00

Programa: 0107 - Assistência ao Migrante e Morador de Rua

Ação.....: 0077 - Aquisição de Terras para Doação a Pessoas Carentes
Descrição: Aquisição de Terras para Doação a Pessoas Carentes

Unidade de medida: Área de Terras Adqui

Quantidade 2017: 8
Valor total: 184.000,00

Programa: 0141 - Atendimento a Família de Baixa Renda

Ação.....: 0090 - Serviços de Proteção Social Básica
Descrição: Serviços de Proteção Social Básica

Unidade de medida: Serviço implantado

Quantidade 2017: 1
Valor total: 85.000,00

Ação.....: 0091 - Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional
Descrição: Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0092 - Serviços as Crianças de 0 a 6 Anos e aos Idosos
Descrição: Serviços as Crianças de 0 a 6 Anos e aos Idosos

Unidade de medida: Serviço implantado

Quantidade 2017: 1
Valor total: 42.000,00

Ação.....: 0093 - Apoio as Ações Comunitárias do Enfrentamento a Pobreza
Descrição: Apoio as Ações Comunitárias do Enfrentamento a Pobreza

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 58.000,00

Ação.....: 0094 - Ações de Benefícios Eventuais
Descrição: Ações de Benefícios Eventuais

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 105.000,00

Descrição:	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
Unidade de medida: %		Quantidade 2017:	1
		Valor total:	104.000,00
Programa: 0107 - Assistência ao Migrante e Morador de Rua			
<hr/>			
Ação.....: 0077 - Aquisição de Terras para Doação a Pessoas Carentes			
Descrição:	Aquisição de Terras para Doação a Pessoas Carentes		
Unidade de medida: Área de Terras Adqui		Quantidade 2017:	8
		Valor total:	184.000,00
Programa: 0141 - Atendimento a Família de Baixa Renda			
<hr/>			
Ação.....: 0090 - Serviços de Proteção Social Básica			
Descrição:	Serviços de Proteção Social Básica		
Unidade de medida: Serviço implantado		Quantidade 2017:	1
		Valor total:	85.000,00
<hr/>			
Ação.....: 0091 - Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional			
Descrição:	Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional		
Unidade de medida: %		Quantidade 2017:	1
		Valor total:	100.000,00
<hr/>			
Ação.....: 0092 - Serviços as Crianças de 0 a 6 Anos e aos Idosos			
Descrição:	Serviços as Crianças de 0 a 6 Anos e aos Idosos		
Unidade de medida: Serviço implantado		Quantidade 2017:	1
		Valor total:	42.000,00
<hr/>			
Ação.....: 0093 - Apoio as Ações Comunitárias do Enfrentamento a Pobreza			
Descrição:	Apoio as Ações Comunitárias do Enfrentamento a Pobreza		
Unidade de medida: %		Quantidade 2017:	1
		Valor total:	58.000,00
<hr/>			
Ação.....: 0094 - Ações de Benefícios Eventuais			
Descrição:	Ações de Benefícios Eventuais		
Unidade de medida: %		Quantidade 2017:	1
		Valor total:	105.000,00



Programa: 0190 - Políticas Habitacionais a População Carente

Ação.....: 0078 - Programa de Recuperação de Casas de Pessoas Carentes
Descrição: Programa de Recuperação de Casas de Pessoas Carentes

Unidade de medida: Programa
Quantidade 2017: 13
Valor total: 156.000,00

Programa: 0286 - Manter o Serviço Social a Pessoas Carentes

Ação.....: 0158 - Implementação/Fortalecimento dos Serviços Ofertados pelo CRAS
Descrição: Implementação/Fortalecimento dos Serviços Ofertados pelo CRAS

Unidade de medida: Serviço implantado
Quantidade 2017: 1
Valor total: 8.000,00

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0112 - Previdência Social do Servidor Público

Ação.....: 0079 - Manutenção de Encargos Previdenciários
Descrição: Manutenção de Encargos Previdenciários

Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 115.000,00

Programa: 0297 - Juros e Encargos Financeiros

Ação.....: 0080 - Parcelamento de Dívida junto ao INSS
Descrição: Parcelamento de Dívida junto ao INSS

Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 87.000,00

Subfunção: 273 - Previdência Complementar

Programa: 0112 - Previdência Social do Servidor Público

Ação.....: 0081 - Contribuição ao PASEP
Descrição: Contribuição ao PASEP

Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 117.000,00



TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 5.052.600,00

Órgão: 09 - Sec. Mun. de Meio Ambiente

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0200 - Captação Tratamento e Distribuição de Água

Ação.....: 0095 - Construção de Barragens e Açudes
Descrição: Construção de Barragens e Açudes

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 100.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0119 - Gestão da Saúde

Ação.....: 0096 - Construção de Aterros Sanitários
Descrição: Construção de Aterros Sanitários

Unidade de medida: Aterro

Quantidade 2017: 8
Valor total: 352.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0181 - Serviços de Utilidade Pública

Ação.....: 0097 - Manutenção da Limpeza Pública
Descrição: Manutenção da Limpeza Pública

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 220.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação.....: 0098 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Unidade de medida: Equip.e Mater.Adquir Quantidade 2017: 11
Valor total: 33.000,00

Ação.....: 0099 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
Descrição: Aquisição de Veículos e Equipamentos
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2017: 3
Valor total: 66.000,00

Ação.....: 0100 - Manutenção do Fundo e Conselho Municipal do Meio Ambiente
Descrição: Manutenção do Fundo e Conselho Municipal do Meio Ambiente
Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0101 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Descrição: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 178.000,00

Ação.....: 0102 - Idenizações e Restituições
Descrição: Idenizações e Restituições
Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 77.000,00

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0119 - Gestão da Saúde

Ação.....: 0103 - Reflorestamento e Recuperação de Morros e Encostas
Descrição: Reflorestamento e Recuperação de Morros e Encostas
Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 253.000,00

Ação.....: 0104 - Canalização, Vitalização e Recuperação de Rios e Riachos



Descrição: Manutenção dos Encargos Previdenciários

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 215.000,00

Programa: 0119 - Gestão da Saúde

Ação.....: 0108 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0120 - Compensação de Encargos Regionais
Descrição: Compensação de Encargos Regionais

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 140.000,00

Ação.....: 0121 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Unidade de medida: Equip.e Mater.Adquir

Quantidade 2017: 20
Valor total: 70.000,00

Ação.....: 0122 - Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB
Descrição: Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 850.000,00

Ação.....: 0123 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 264.000,00

Ação.....: 0124 - Manutenção de Núcleos de de Apoio a Saúde da Família - NASF
Descrição: Manutenção de Núcleos de de Apoio a Saúde da Família - NASF

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 145.000,00

Ação.....: 0125 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Descrição: Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.280.000,00

Ação.....: 0126 - Capacitação e Treinamento de Profissionais da Saúde
Descrição: Capacitação e Treinamento de Profissionais da Saúde
Unidade de medida: Treinamento
Quantidade 2017: 1
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0127 - Manutenção do Programa Saúde da Família
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família
Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 900.000,00

Ação.....: 0128 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.180.000,00

Programa: 0297 - Juros e Encargos Financeiros

Ação.....: 0129 - Parcelamento de Dívidas Junto ao INSS - FMS
Descrição: Parcelamento de Dívidas Junto ao INSS - FMS
Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 68.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação.....: 0109 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
Descrição: Aquisição de Veículos e Equipamentos
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido
Quantidade 2017: 4
Valor total: 110.000,00

Programa: 0119 - Gestão da Saúde

Ação.....: 0110 - Construção, Ampliação, Recuperação de Hospital, Postos e Unidade de Saúde



Descrição: Construção, Ampliação, Recuperação de Hospital, Postos e Unidade de Saúde

Unidade de medida: Hosp.Reform.e Amplia Quantidade 2017: 15
Valor total: 437.250,00

Ação.....: 0111 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Saúde
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Saúde

Unidade de medida: Equip.e Mater.Acquir Quantidade 2017: 20
Valor total: 308.000,00

Ação.....: 0112 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Descrição: Manutenção da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.930.000,00

Ação.....: 0130 - Construção, Ampliação, Recuperação de Hospital e Postos de Saúde
Descrição: Construção, Ampliação, Recuperação de Hospital e Postos de Saúde

Unidade de medida: Hospital Quantidade 2017: 5
Valor total: 286.000,00

Ação.....: 0131 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Descrição: Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 287.200,00

Ação.....: 0132 - Manutenção do Hospital, Centro e Postos de Saúde
Descrição: Manutenção do Hospital, Centro e Postos de Saúde

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 168.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0119 - Gestão da Saúde

Ação.....: 0133 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - PVS
Descrição: Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - PVS

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 1
Valor total: 159.500,00

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 1
	Valor total: 430.000,00

Programa: 0047 - Organização e Modernização Administrativa

Ação.....: 0139 - Construção, Ampliação, Recuperação e Reforma de Prédios Públicos
Descrição: Construção, Ampliação, Recuperação e Reforma de Prédios Públicos

Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2017: 7
	Valor total: 210.000,00

Ação.....: 0152 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos
Descrição: Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 1
	Valor total: 186.000,00

Programa: 0190 - Políticas Habitacionais a População Carente

Ação.....: 0113 - Construção, Melhorias de Unidades Habitacionais
Descrição: Construção, Melhorias de Unidades Habitacionais

Unidade de medida: Unid Hab construída	Quantidade 2017: 20
	Valor total: 220.000,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0180 - Obras e Equipamentos Urbanos

Ação.....: 0140 - Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas

Unidade de medida: Máquinas Adquiridas	Quantidade 2017: 6
	Valor total: 180.000,00

Ação.....: 0141 - Construção, Ampliação de Praças, Parques e Jardins
Descrição: Construção, Ampliação de Praças, Parques e Jardins

Unidade de medida: Praça	Quantidade 2017: 5
	Valor total: 110.000,00

Ação.....: 0153 - Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins



Descrição: Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins
Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 35.000,00

Programa: 0181 - Serviços de Utilidade Pública

Ação.....: 0142 - Construção, Recuperação de Calçamento, Meio-fio e Sarjeta
Descrição: Construção, Recuperação de Calçamento, Meio-fio e Sarjeta
Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 315.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0181 - Serviços de Utilidade Pública

Ação.....: 0143 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Iluminação Pública
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Iluminação Pública
Unidade de medida: Rede de Ilumin.Insta
Quantidade 2017: 1
Valor total: 190.000,00

Ação.....: 0144 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
Descrição: Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 264.000,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0260 - Estradas Vicinais

Ação.....: 0145 - Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
Descrição: Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 330.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0046 - Suporte Administrativo



Ação.....: 0147 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Habitação

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 26.000,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0190 - Políticas Habitacionais a População Carente

Ação.....: 0148 - Programa de Construção e Melhoria de Casas Populares
Descrição: Programa de Construção e Melhoria de Casas Populares

Unidade de medida: Casa

Quantidade 2017: 20
Valor total: 240.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0181 - Serviços de Utilidade Pública

Ação.....: 0149 - Manutenção da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
Descrição: Manutenção da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 165.000,00

Ação.....: 0150 - Construção de Caçalmento e Pavimentação de Vias Urbanas
Descrição: Construção de Caçalmento e Pavimentação de Vias Urbanas

Unidade de medida: Vias Pavimentadas

Quantidade 2017: 10
Valor total: 400.000,00

Programa: 0260 - Estradas Vicinais

Ação.....: 0151 - Construção e Melhorias de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
Descrição: Construção e Melhorias de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

Unidade de medida: Estradas Recuperadas

Quantidade 2017: 10
Valor total: 600.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 3.941.000,00

Órgão: 12 - Sec. Mun. de Esporte e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação.....: 0301 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer *obs.*
Descrição: Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 80.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 80.000,00

Órgão: 13 - Sec. Mun. de Assuntos Indígenas

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação.....: 0299 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Assuntos Indígenas *obs.*
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Assuntos Indígenas

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 80.000,00

Ação.....: 0300 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Articulação Política
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Articulação Política



Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 80.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 160.000,00

Órgão: 99 - Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Ação.....: 0154 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 250.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 250.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2017 56.456.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

**ANEXOS DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO - 2017**

2º Turno
[Handwritten Signature]
Arivaldo Lopes Ribeiro
PRESIDENTE

2º Turno
CÂMARA MUN. DE ARAME
APROVADO
EM 21/07/16
[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

1º Turno
CÂMARA MUN. DE ARAME
APROVADO
EM 21/06/2016
[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

ARAME - MA
2016

1º Turno
[Handwritten Signature]
Arivaldo Lopes Ribeiro
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Arame
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2017

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
	Receita Total	73.997.373,21	67.911.829,24	141,47	77.697.241,87	69.150.545,26	138,24	81.582.103,96	72.608.072,53
Receitas Primárias (I)	73.218.456,96	67.196.971,06	139,98	76.879.379,81	68.422.648,03	136,79	80.723.348,80	71.843.780,43	137,84
Despesa Total	73.997.373,21	67.892.749,01	141,43	77.697.241,87	69.112.604,66	138,17	81.516.531,78	72.549.713,28	139,19
Despesas Primárias (II)	72.912.670,71	66.916.332,67	139,39	76.537.503,85	68.118.378,43	136,18	80.343.568,25	71.505.775,74	137,19
Resultado Primário (I - II)	305.786,25	280.638,39	0,58	341.875,96	304.269,60	0,61	379.780,55	338.004,69	0,65
Resultado Nominal	(172.580,26)	(158.387,26)	(0,33)	(181.209,27)	(161.276,25)	(0,32)	(190.269,74)	(169.340,07)	(0,32)
Dívida Pública Consolidada	686.916,42	630.424,41	1,31	721.262,24	641.923,39	1,28	757.325,35	674.019,56	1,29
Dívida Consolidada Líquida	(3.624.185,47)	(3.326.132,46)	(6,93)	(3.805.394,75)	(3.386.801,33)	(6,77)	(3.995.664,48)	(3.556.141,39)	(6,82)

Fonte: IPEA/PA/ Relatórios da LRF

Prefeitura Municipal de Arame
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2013	% PIB	II - Metas Realizadas em 2013	% PIB	Variação (II - I)		R\$ 1,00
					Valor	%	
I - Receita Total	65.189.050,00	147,15	49.502.924,15	111,74	(15.686.125,85)	(35,41)	
II - Receitas Primárias (I)	64.482.550,00	145,56	49.312.391,58	111,31	(15.170.158,42)	(34,24)	
III - Despesa Total	65.189.050,00	147,15	52.374.182,76	118,23	(12.814.867,24)	(28,93)	
IV - Despesas Primárias (II)	64.224.050,00	144,98	52.064.255,09	117,53	(12.159.794,91)	(27,45)	
V - Resultado Primário (I - II)	258.500,00	0,58	(2.751.863,51)	(6,21)	(3.010.363,51)	(6,80)	
VI - Resultado Nominal	(5.428.785,77)	(12,25)	(5.428.785,77)	(12,25)	-	-	
VII - Dívida Pública Consolidada	623.053,44	1,41	623.053,44	1,41	-	-	
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(3.287.243,06)	(7,42)	(3.287.243,06)	(7,42)	-	-	

Fonte: IPEA/PA/ Relatórios da LRF



Prefeitura Municipal de Arame
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2017

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	65.189.050,00	70.473.688,77	8,11	73.997.373,21	5,00	77.697.241,87	5,00	81.582.103,96	5,00	
Receitas Primárias (I)	64.482.550,00	69.731.863,77	8,14	73.218.456,96	5,00	76.879.379,81	5,00	80.723.348,80	5,00	
Despesa Total	65.189.050,00	70.473.688,77	8,11	73.976.583,21	4,97	77.654.611,97	4,97	81.516.531,78	4,97	
Despesas Primárias (II)	64.224.050,00	69.460.438,77	8,15	72.912.670,71	4,97	76.537.503,85	4,97	80.343.568,25	4,97	
Resultado Primário (I - II)	258.500,00	271.425,00	5,00	305.786,25	12,66	341.875,96	11,80	379.780,55	11,09	
Resultado Nominal	(5.428.785,77)	(164.362,15)	(96,97)	(172.580,26)	5,00	(181.209,27)	5,00	(190.269,74)	5,00	
Dívida Pública Consolidada	623.053,44	654.206,11	5,00	686.916,42	5,00	721.262,24	5,00	757.325,35	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	(3.287.243,06)	(3.451.605,21)	5,00	(3.624.185,47)	5,00	(3.805.394,75)	5,00	(3.995.664,48)	5,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	49.502.924,15	67.654.741,22	36,67	67.911.829,24	0,38	69.150.545,26	1,82	72.608.072,53	5,00	
Receitas Primárias (I)	49.312.391,58	66.942.569,22	35,75	67.196.971,06	0,38	68.422.648,03	1,82	71.843.780,43	5,00	
Despesas Total	52.374.182,76	67.654.741,22	29,18	67.892.749,01	0,35	69.112.604,66	1,80	72.549.713,28	4,97	
Despesas Primárias (II)	52.064.255,09	66.682.021,22	28,08	66.916.332,67	0,35	68.118.378,43	1,80	71.505.775,74	4,97	
Resultado Primário (I - II)	(2.751.863,51)	260.568,00	(109,47)	280.638,39	7,70	304.269,60	8,42	338.004,69	11,09	
Resultado Nominal	(5.428.785,77)	(157.787,67)	(97,09)	(158.387,26)	0,38	(161.276,25)	1,82	(169.340,07)	5,00	
Dívida Pública Consolidada	623.053,44	628.037,87	0,80	630.424,41	0,38	641.923,39	1,82	674.019,56	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	(3.287.243,06)	(3.313.541,00)	0,80	(3.326.132,46)	0,38	(3.386.801,33)	1,82	(3.556.141,39)	5,00	

Prefeitura Municipal de Arame
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013		2012		2011		R\$ 1,00
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	25.012.202,65	100,00	10.871.056,90	100,00	16.554.707,10	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	25.012.202,65	100,00	10.871.056,90	100,00	16.554.707,10	100,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013		2012		2011		%
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	Nada a Registrar	#####	Nada a Registrar	#####	Nada a Registrar	#####	
Reservas	Nada a Registrar	#####	Nada a Registrar	#####	Nada a Registrar	#####	
Resultado Acumulado	Nada a Registrar	#####	Nada a Registrar	#####	Nada a Registrar	#####	
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte: IPEA-PA / Relatórios da LRF da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Arame
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar
Alienação de Bens Móveis	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar
Alienação de Bens Imóveis	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar
TOTAL (I)	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2013	2012	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar
Inversões Financeiras	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar
Amortização/Refinanciamento da Dívida	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: IPEA-PA; Relatórios da LRF da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Arame
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

Art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011	2012	2013
TAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Contribuições	-	-	-
Contribuição Social Civil	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar
Contribuição Social Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Contribuição Patrimonial	-	-	-
Receitas Correntes	-	-	-
TAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Contribuição de Bens	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RECEBIDAS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Contribuição Social Civil	-	-	-
Contribuição Social Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Contribuição Social Civil	-	-	-
Contribuição Social Militar	-	-	-
RECEITAS PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
RECEITAS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
DESPESAS GERAIS (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar
Despesas de Capital	-	-	-
DESPESAS SOCIAIS (VIII)	-	-	-
Despesa Social Civil	-	-	-
Despesa Social Militar	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
DESPESAS DO RPPS (IX)	-	-	-
DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RECURSOS ADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
RECURSOS FINANCEIROS DO RPPS	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar

Despesas Financeiras do RPPS

Prefeitura Municipal de Arame
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

LRF, art 4º, § 1º

EVENTO	R\$ 1,00	VALOR PREVISTO 2012
Aumento Permanente da Receita		1.900.892,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais		890.783,00
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB		144.767,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		432.123,00
Redução Permanente de Despesa (II)		576.890,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		190.892,00
Saldo Utilizado (IV)		190.892,00
Impacto de Novas DOCC		190.892,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		385.998,00



Prefeitura Municipal de Arame
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2017

LRF, art 4º, § 1º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dividas Previdenciárias - INSS	INCERTO	Parcelamento em 240 e 60 meses	INCERTO
Dividas Junto a Receita Federal - PASEP	INCERTO	Parcelamento 60 meses	INCERTO
Sentenças Judiciais	INCERTO	Propor Acordo	INCERTO
Perda de Receitas	INCERTO	Redução das Despesas	INCERTO
TOTAL	-	TOTAL	-

R\$ 1,00

Este documento é uma reprodução fiel do original. Qualquer alteração ou modificação não será considerada válida. A responsabilidade pela veracidade das informações é de quem as forneceu. Este documento não constitui ato administrativo e não produz efeitos jurídicos. A Prefeitura Municipal de Arame não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso deste documento. Arame, 15 de Novembro de 2017.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Arame

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Ação.....: 0001 - Aquisição de Terreno
Descrição: Aquisição de Terreno

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 60.500,00

Ação.....: 0002 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
Descrição: Aquisição de Veículos e Equipamentos

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2017: 1
Valor total: 60.500,00

Ação.....: 0003 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Descrição: Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade de medida: Equipamento

Quantidade 2017: 13
Valor total: 67.600,00

Ação.....: 0004 - Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1
Valor total: 120.000,00

Ação.....: 0005 - Manutenção das Atividades Legislativas
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.226.220,00

Programa: 0112 - Previdência Social do Servidor Público

Ação.....: 0006 - Manutenção dos Encargos Previdenciários do Legislativo

Descrição:	Manutenção dos Encargos Previdenciários do Legislativo		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2017:	1
		Valor total:	60.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2017	1.594.820,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação.....: 0007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Unidade de medida: Equipamento
Quantidade 2017: 13
Valor total: 42.900,00

Ação.....: 0008 - Manutenção do Setor Jurídico
Descrição: Manutenção do Setor Jurídico

Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 250.000,00


Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0045 - Gestão Política Administrativa

Ação.....: 0009 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependência
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependência

Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.420.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 1.712.900,00



Órgão: 03 - Sec. Mun. de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0056 - Gestão Financeira

Ação.....: 0010 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Unidade de medida: Equipamento

Quantidade 2017: 14
Valor total: 42.000,00

Ação.....: 0011 - Manutenção do Setor de Contabilidade
Descrição: Manutenção do Setor de Contabilidade

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 440.000,00

Ação.....: 0012 - Manutenção e Func. da Secretaria de Finanças
Descrição: Manutenção e Func. da Secretaria de Finanças

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1
Valor total: 543.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 1.025.000,00

Órgão: 04 - Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0046 - Suporte Administrativo

Ação.....: 0013 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

Descrição: Aquisição de Veículos e Equipamentos
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido
Quantidade 2017: 11
Valor total: 90.750,00

Ação.....: 0014 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Unidade de medida: Equip.e Mater.Adquir
Quantidade 2017: 15
Valor total: 62.550,00

Ação.....: 0015 - Manutenção e Func. da Secretaria de Administração
Descrição: Manutenção e Func. da Secretaria de Administração
Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 1.713.000,00

Ação.....: 0016 - Idenizações e Restituições
Descrição: Idenizações e Restituições
Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 58.000,00


Programa: 0052 - Administração Geral

Ação.....: 0017 - Manutenção de Conselhos e Fundos Municipais
Descrição: Manutenção de Conselhos e Fundos Municipais
Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 28.000,00

Ação.....: 0018 - Manutenção de Órgãos Conveniados
Descrição: Manutenção de Órgãos Conveniados
Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 22.000,00

Programa: 0075 - Treinamento de Pessoa]

Ação.....: 0019 - Qualificação Profissional de Trabalhadores
Descrição: Qualificação Profissional de Trabalhadores
Unidade de medida: %
Quantidade 2017: 1
Valor total: 27.500,00



 Função: 06 - Segurança Pública

 Subfunção: 181 - Policiamento

 Programa: 0181 - Serviços de Utilidade Pública

 Ação.....: 0020 - Manutenção da Segurança Pública
 Descrição: Manutenção da Segurança Pública

Unidade de medida: %

 Quantidade 2017: 1
 Valor total: 88.000,00

 Subfunção: 182 - Defesa Civil

 Programa: 0052 - Administração Geral

 Ação.....: 0021 - Manutenção da Junta de Serviço Militar, Segurança Pública e Identificação
 Descrição: Manutenção da Junta de Serviço Militar, Segurança Pública e Identificação

Unidade de medida: %

 Quantidade 2017: 1
 Valor total: 30.000,00

 Função: 24 - Comunicações

 Subfunção: 722 - Telecomunicações

 Programa: 0255 - Transmissão e Recebimentos de Sinais

 Ação.....: 0022 - Manutenção dos Serviços de Repetição de Sinal de TV
 Descrição: Manutenção dos Serviços de Repetição de Sinal de TV

Unidade de medida: %

 Quantidade 2017: 1
 Valor total: 110.000,00

 Função: 25 - Energia

 Subfunção: 752 - Energia Elétrica

 Programa: 0181 - Serviços de Utilidade Pública
